



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Adustina

Quinta-feira • 11 de Janeiro de 2024 • Ano IX • Nº 2211

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Decretos ..... 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Paulo Sergio Oliveira Dos Santos / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação  
Av. José Joaquim de Santana, s/n Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZVGRKI3M0JFMDVCRDG3ND

## Decretos



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE  
**ADUSTINA**

**DECRETO Nº 02, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

**Dispõe sobre feriado municipal no dia 15 de janeiro de 2024.**

O prefeito Municipal de Adustina-Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando os eventos associados e festejos do feriado religioso, de acordo com a tradição histórica adustinense, de 13 de janeiro, em comemoração ao dia do Senhor do Bonfim;

DECRETA:

**Art. 1º** Fica decretado, excepcionalmente para este ano de 2024, feriado municipal no dia 15 de janeiro.

**Art. 2º** O disposto neste Decreto não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou razão do interesse público, tornem indispensável à continuidade do serviço.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Adustina, Bahia, 10 de janeiro de 2024.

---

Paulo Sergio Oliveira dos Santos  
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE  
**ADUSTINA**

**DECRETO Nº 02, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

**Dispõe sobre feriado municipal no dia 15 de janeiro de 2024.**

O prefeito Municipal de Adustina-Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando os eventos associados e festejos do feriado religioso, de acordo com a tradição histórica adustinense, de 13 de janeiro, em comemoração ao dia do Senhor do Bonfim;

DECRETA:

**Art. 1º** Fica decretado, excepcionalmente para este ano de 2024, feriado municipal no dia 15 de janeiro.

**Art. 2º** O disposto neste Decreto não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou razão do interesse público, tornem indispensável à continuidade do serviço.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Adustina, Bahia, 10 de janeiro de 2024.

---

Paulo Sergio Oliveira dos Santos  
Prefeito Municipal